

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E GASOX GOIAS OXIGÊNIO LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **GASOX GOIAS OXIGÊNIO LTDA.**, doravante denominada apenas CONTRATADA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.549.242/0001-95, estabelecida à Avenida Perimetral Norte, nº. 4446, Quadra Área Lote 04, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia GO, CEP 74.583-255, telefone (62) 3586-3100, e-mail: paulo.silva@gasox.com, nesse ato representada por seu Sócio HAMILTON NOGUEIRA JÚNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 712.861.951-87, portador do RG n.º 3508705, 2ª via expedido pela DGPC-GO, residente e domiciliado a Av. Rio Negro, Qd. 66, Lt. 01/02, Parque Amazônia - Goiânia-GO., CEP 74.840-520, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2022, oriundo do Processo nº. 202000437; Dispensa de Licitação nº. 017/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade da Prestação de Serviço do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover: **a) - Renovação Contratual** pelo período de 12 (doze) meses o Contrato originário nº. 022/2022, inserido no Processo nº. 202000437; Dispensa de Licitação nº. 017/2021, nos

termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando a cláusula terceira; **b – Reajuste em face da anualidade**, alterar o valor dos objetos códigos 2200, 2455 e 16569, constantes da Cláusula Segunda, para acrescer o INPC de 10,599630% em face da anualidade, alterando a cláusula oitava (Do Valor e Reajuste). Todas alterações, passarão a vigorar a partir da data de sua assinatura, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário, acrescido com o valor do termo aditivo, valor global passa a ser de R\$ 13.484,31 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), Parecer Jurídico nº. 023/2022.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, **Gases para Solda**, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato, termo de referência e seus anexos.

Valor do acréscimo em face da anualidade (10,599630 % - INPC) R\$ 1.292,31

Fornecedor: 11047 – GASOX GOIÁS OXIGÊNIO LTDA – ME				Cód.: 058637					
Dispensa de Licitação: 0017/2021				Processo202000437					
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtd.	% INPC	Valor Aumentado	Preço Reajustado	Valor Total Reajustado
1	2200	ACETILENO – GAS Cilindro 9 kg	CIL	R\$ 333,00	24	10,599630	R\$ 35,30	R\$ 368,30	R\$ 8.839,12
2	2455	OXIGÊNIO – CILINDRO C/ 10 MTS CÚBICOS	CIL	R\$ 100,00	24	10,599630	R\$ 10,60	R\$ 110,60	R\$ 2.654,39
3	16569	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES	UN.	R\$ 50,00	36	10,599630	R\$ 5,30	R\$ 55,30	R\$ 1.990,79
								Total	R\$ 13.484,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento será até **24/02/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 13.484,31 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 18 de fevereiro de 2022.



FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente



MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:



HAMILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: